

CONTRATO DE CORRETAGEM E AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL

CONTRATANTE: DANIELA DE BEM MACHADO inscrito(a) no CPF sob nº 068.328.689-79 residente e domiciliado(a) na Rua Cecília Daros Casagrande, nº 701, Bairro Comerciário, município de Criciúma. Telefone: (48) 99851-6023

CONTRATADA: IMÓVEIS CRICIUMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 42.175.743/0001-42, CRECI 6727-J, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 485, Centro, município de Criciúma/SC.

Pelo presente instrumento particular, acordam entre si, a **locação de serviços de venda do imóvel**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª O(A) CONTRATANTE sendo senhor(a) possuidor(a) de uma Casa, nº 31, localizada no bairro Vila Nova Esperança, Município de Criciúma/SC, matrícula nº 125.411 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, contrata sem exclusividade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM DA CONTRATADA, para promover a venda do imóvel discriminado.

2ª O (A) CONTRATANTE declara expressamente não possuir sobre o imóvel acima nenhum ônus ou ação que venha impossibilitar ou dificultar a transferência de propriedade.

3ª O prazo desta autorização é de 180 dias, a partir desta data, com vencimento em **Outubro/2023** prorrogando-se automaticamente por prazo indeterminado se ao término não houver manifestações ou revogação expressa por escrito pelo(a) CONTRATANTE.

4ª O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA efetuar a venda do imóvel discriminado pelo valor de **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**.

5ª O(A) CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADA a porcentagem de **6% (seis por cento)** do valor total do preço da venda que representa o montante de **R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**.

6ª O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a colocar placas, faixas e anunciar a venda do imóvel pelos meios de comunicação, cujas despesas correrão por conta do CONTRATADA.

7ª Fica autorizada ao CONTRATADA a obter em órgãos públicos, quaisquer informações e certidões necessárias para a realização da venda pertinentes ao imóvel objeto deste contrato, bem como em relação ao CONTRATANTE e/ou seu cônjuge.

8ª O(A) CONTRATANTE se compromete a pagar os honorários previstos na cláusula 5ª, mesmo fora do prazo autorizado, se o imóvel for vendido ao comprador apresentado pelo CONTRATADA, ou com quem está tenha iniciado negociação, nos termos do art.727 do Código Civil Brasileiro.

9ª Toda e qualquer dúvida ou questão resultante de aplicação o presente contrato, que não possa ser resolvida via conciliação entre as partes, será dirigida pela justiça competente, ficando desde já eleito o foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja independente do domicílio do (a) CONTRATANTE, renunciando este (a) ao privilégio de foro concedido pelo Código de Defesa de Consumidor.

E assim, por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que se produzam todos os devidos e legais efeitos.

Criciúma, 23 de março de 2023. 

Documento assinado digitalmente
DANIELA DE BEM MACHADO
Data: 24/03/2023 11:05:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATANTE

CONTRATADA